



Modelo de Atividade do médico especialista em Nefrologia

PARTE 1.

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ESPECIALIDADE

A Nefrologia é a especialidade responsável pelo tratamento das doenças agudas e crónicas do rim, incluindo as suas complicações, e, em particular, pela instituição de terapêuticas substitutivas da função renal (TSFR), nomeadamente diálise ou transplantação renal, em caso de falência do órgão. A Doença Renal Crónica (DRC), patologia sobre a qual incide grande parte da atividade do médico especialista em Nefrologia, atinge 10 a 20% da população portuguesa e estima-se que, em 2040, será a quinta causa de anos de vida perdidos a nível mundial. No nosso país, a incidência e prevalência de doentes em TSFR continuam a ser das mais elevadas da Europa e do Mundo e o custo financeiro com estes doentes representa cerca de 2% do orçamento da Saúde.

A Nefrologia ocupa-se, ainda, do tratamento de patologias como a Hipertensão Arterial, os distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-base e as intoxicações, mesmo na ausência de disfunção renal. Adicionalmente, o Nefrologista assume, frequentemente, o tratamento de patologias de foro não nefrológico nos indivíduos com DRC, submetidos ou não a TSFR, em regime de internamento e de ambulatório. Por fim, nas últimas duas décadas, a Nefrologia alargou o seu âmbito de atuação a áreas cujo domínio é indispensável aos novos Nefrologistas, como sejam a nefropatologia, a imagiologia e intervenção vascular relacionadas com o acesso para diálise e os cuidados paliativos.

Desta forma, o exercício da especialidade de Nefrologia implica uma formação clínica abrangente e uma dedicação clínica intensa, que deve incluir não apenas o seguimento de doentes nefrológicos, mas também a promoção de literacia em saúde e a prevenção das doenças renais. Por outro lado, a participação do Nefrologista em projetos de investigação é indispensável para o desenvolvimento de melhores estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento das patologias nefrológicas. Por fim, o médico especialista em Nefrologia desempenha um papel fundamental na formação pós-graduada, não só de novos



ORDEM DOS MÉDICOS

Nefrologistas, mas também de médicos de outras especialidades, devendo ser-lhe consignado tempo dedicado a esta atividade.

Neste contexto, o principal objetivo desde documento é o de sistematizar todas a vertentes da atuação do Nefrologista, de forma que se estabeleça o Modelo de Atividade do Nefrologista que salvaguarde a qualidade do exercício médico em prol do doente nefrológico. Pretende-se que o Modelo contribua para que a qualidade do exercício médico em Nefrologia seja equivalente entre instituições, independentemente do seu perfil ou modelo de gestão. O Modelo confere funções e alocação temporal relativa diferenciados em função da categoria do médico especialista em Nefrologia na carreira médica, reconhecendo diferentes patamares de responsabilidade.

PARTE 2.

AS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS DA CARREIRA MÉDICA

Tabela I - Definição de funções para cada categoria da carreira médica HOSPITALAR¹

Assistente	Assistente Graduado	Assistente Graduado Sénior
<ul style="list-style-type: none">Prestar as funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciadosRegistrar no processo clínico os actos, diagnósticos e procedimentosIntegrar e chefiar as equipas de urgência, interna e externaArticular a prestação e a continuidade dos cuidados de saúde com os médicos de famíliaResponsabilizar-se por unidades médicas funcionaisParticipar na formação dos médicos internosParticipar em projectos de investigação científicaIntegrar programas de melhoria contínua da qualidadeDesempenhar funções docentesParticipar em júris de concursoAssegurar as funções de assistente graduado ou de assistente graduado sénior, quando não existam ou nas suas faltas e impedimentos	<ul style="list-style-type: none">São atribuídas as funções de Assistente e ainda as de:Coordenar o desenvolvimento curricular dos médicos internos e dos médicos assistentesCoordenar programas de melhoria contínua da qualidadeCoordenar a dinamização da investigação científicaCoordenar a dinamização de projectos de bioéticaCoordenar a dinamização de projectos de informatização clínica e de telemedicinaCoordenar os protocolos de diagnóstico, terapêuticos e de acompanhamento, bem como a gestão dos internamentos e da consulta externaCoadjuvar os assistentes graduados seniores da sua área de especialidade	<ul style="list-style-type: none">São Atribuídas as funções de Assistente e de Assistente Graduado, e ainda:Coordenar actividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidadeCoordenar actividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidadeCoordenar os processos de acreditaçãoExercer, quando nomeado, cargos de direcção e chefiaCoadjuvar o director de serviço nas actividades de gestãoSubstituir o director de serviço da respectiva área nas suas faltas e impedimentos

Legend a Atividade Assistencial Atividade Não Assistencial

¹ De acordo com os Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, e 177/2009, de 4 de agosto, e atualizações subsequentes.



PARTE 3.

ATIVIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA

Tabela II – Proporção do tempo por tipo de atividade para o médico especialista em Nefrologia

Categoria	Atividade Assistencial	Atividade Não Assistencial
Assistente	Até 80%	20%*
Assistente Graduado†	Até 70%	30%*
Assistente Graduado Sénior	Até 50%	50%*

Sempre que um Especialista ou Consultor assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocado a proporção respetiva a essa categoria.

*Tempo mínimo obrigatório

† No caso de um Assistente Graduado não ter internos nem responsabilidades de gestão, deverá ser-lhe atribuída uma distribuição de tempo semelhante à dos Assistentes.

Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

A gestão do agendamento da atividade assistencial deve estar em consonância com o Modelo de Atividade proposto, com os objetivos da unidade de saúde e o perfil de atividade clínica do médico especialista em Nefrologia.

A toda a atividade assistencial presencial, nomeadamente à consulta programada, deve estar incluído tempo que inclua a sua preparação.

Devem ser aplicados os tempos a todas as consultas, primeiras, subsequentes e de grupo multidisciplinar, de acordo com Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas da Ordem dos Médicos, n.º 724/2019 – Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17.

Deverá ser garantido, no mínimo, 20% de atividade assistencial não presencial.



Tipologia da atividade:

- Nefrologia clínica:
 - Internamento
 - Visita médica diária
 - Consulta Externa
 - Consulta interna e apoio aos serviços
 - Hospital de Dia
- Transplantação renal:
 - Internamento
 - Visita médica diária
 - Consulta Externa
 - Hospital de Dia
- Técnicas dialíticas de substituição da função renal
 - Consulta de esclarecimento, preparação, prescrição e acompanhamento de doentes em hemodiálise;
 - Consulta de esclarecimento, preparação, prescrição e acompanhamento de doentes em diálise peritoneal;
- Urgência de Nefrologia
- Técnicas de diagnóstico e terapêutica
 - Colocação de cateteres venosos centrais para hemodiálise (provisórios e tunelizados);
 - Colocação de cateteres de diálise peritoneal;
 - Biópsia de rim nativo;
 - Biópsia de enxerto renal;
 - Biópsia óssea;
 - Angiografia e angioplastia de acessos vasculares;
 - Ecografia de acessos vasculares;
 - Outras técnicas depurativas: plasmaferese, hemoperfusão, imunoadsorção;
- Preparação e participação em reuniões de serviço;
- Preparação e participação em reuniões multidisciplinares de decisão terapêutica;
- Realização de procedimentos para autorização de medicamentos;
- Realização de relatórios
 - Referenciação para transplante renal;
 - Transferência para centros de hemodiálise extra-hospitalares;



ORDEM DOS MÉDICOS

- Articulação com outras especialidades;
- Preparação de altas e articulação com Cuidados de Saúde Primários;

Atividade NÃO Assistencial

- Formação médica de atualização
 - Congressos / reuniões científicas
 - Cursos de formação profissional
 - Cursos de gestão e/ou boas práticas
 - Pós-graduações
- Formação no Internato Médico
 - Orientação de Internos
 - Coordenação do Internato Médico
- Formação de outros profissionais de saúde
- Participação em programas de articulação com os Cuidados de Saúde Primários
- Colaboração em programas de literacia para a saúde
- Preparação e participação na formação médica ministrada e de atualização
- Participação em reuniões de serviço e institucionais
- Participação em sociedades científicas ou profissionais
- Participação em comissões terapêutica de farmácia, de coordenação oncológica, acreditação e ética
- Participação em outras comissões / grupos de trabalho
- Elaboração e revisão de protocolos terapêuticos e de atuação
- Submissão de informação para cumprimento de requisitos legais
- Avaliação de resultados clínicos e outros
- Participação no desenvolvimento de plataformas digitais
- Investigação
 - Participação em grupos de investigação



ORDEM DOS MÉDICOS

- Estudos de vida real e qualidade de vida
- Estudos de avaliação fármaco-económica
- Outros estudos observacionais
- Estudos de translação em colaboração com centros de investigação nacionais ou internacionais
- Ensaios clínicos
- Investigação em sistemas de informação
- Divulgação científica
- Ensino/Docência
 - Pré-graduada
 - Pós-graduada